

DESPACHO

Trata-se de proposta da Escola Judicial objetivando a contratação da empresa INSTITUTO EDUCERE LTDA, para aquisição de 500 inscrições de livre escolha dos servidores/magistrados em 47 cursos de capacitação, sendo 2 (dois) cortesia, escolhidos no catálogo de cursos na plataforma da referida empresa, indicados por este Tribunal, no valor de R\$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Referidos cursos realizar-se-ão na modalidade à distância, disponibilizados no ambiente virtual do Instituto Educere Ltda, no período de 01-09 a 30-11-2020 (3 meses).

Os autos foram instruídos com o Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc.1) e a Matriz para Gerenciamento de Riscos (doc. 2), bem como com os seguintes documentos da aludida empresa: proposta da contratação (doc. 4), Termo de Referência e concordância da empresa como o mesmo (docs. 5 e 6), informações sobre os professores do referido Instituto (doc. 7), declaração do SICAF de regularidade fiscal e trabalhista, declarações de que não emprega menores, de que não possui em seus quadros parentes, de que o preço praticado com este Tribunal está semelhante ou abaixo de propostas realizadas com outras instituições e documentos relativos a contratação com o TRT 12ª Região (doc. 8), e mails com as tratativas da contratação (doc. 9) e certidão de regularidade do FGTS (doc. 11).

A Informação n. 114/2020/EJUD/SçACS (doc. 3 – fls. 6/8), foi acolhida nos termos da manifestação de doc. 3 (fl. 9/10, ocasião em que a par de ter colacionado ao feito o correlato Termo de Referência das referidas aquisições (doc. 5), retificado ao doc. 16; noticiou que as justificativas do evento estão inseridas no mesmo, no item 2, bem como no item 2 do DOD (doc. 1).

No bojo do Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 1), consta a sugestão da Escola Judicial para que o suporte orçamentário deste evento será custeado com recursos remanejados das ações: Curso de Libras (R\$5.000,00), Curso de Gestão de Resultados e Cursos de Gestão Estratégica (R\$30.000,00) e do Cursos sobre Licitações e Contratos Administrativos - Avançado (R\$7.500,00), totalizando R\$42.500,00 (valor da proposta da empresa).

A relação dos 47 (quarenta e sete) cursos que serão contratados, dentre eles duas cortesias, consta do Termo de Referência (doc. 5, retif. ao doc. 16) a seguir relacionados: 1. Direito Processual do Trabalho (80 hs) 2. Direito Coletivo do Trabalho (80 hs) 3. Direito do Trabalho (80 hs) 4. Reforma Trabalhista (80 hs) 5. Legislação trabalhista, Atualizações e Medidas de Urgência (30 hs) 6. Conciliação e Mediação na Justiça Trabalhista (40 hs) 7. Elaboração de Decisões Judiciais Trabalhistas (60 hs) 8. Elaboração de Ementas Jurisprudenciais Trabalhistas (30 hs) 9. Português Jurídico (60 hs) 10. Simplificação da Linguagem Jurídica (40 hs) 11. Direito Constitucional (80 hs) 12. Elaboração de Relatório, Parecer e Nota Técnica (60 hs) 13. Elaboração de Atos Normativos (40 hs) 14. Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (80 hs) 15. Administração financeira e orçamentária (60 hs) 16. Gestão de

Governança na gestão pública (40 hs) 17. Contratação na administração pública (40 hs) 18. Gestão por Competências (40 hs) 19. Regime Constitucional dos Servidores Públicos (40 hs) 20. Planejamento Estratégico (40 hs) 21. Gestão estratégica (40 hs) 22. Excel (20 hs) 23. Noções de Informática no ambiente de trabalho (20 hs) 24. Proteção de Dados Pessoais nas Relações de Trabalho (30 hs) 25. Formação de gestores líderes (40 hs) 26. Gerenciamento e resolução de conflitos (30 hs) 27. Desenvolvimento de competências (40 hs) 28. Comunicação e Linguagem (40 hs) 29. Motivação de equipes (40 hs) 30. Competências gerenciais (40 hs) 31. Excelência no atendimento (20 hs) 32. Linguagem Inclusiva (30 hs) 33. Participação Feminina no mundo atual (30 hs) 34. Condutas para evitar assédio moral ou sexual (40 hs) 35. Português: dúvidas comuns para servidores públicos (60 hs) 36. Produção de Textos (40 hs) 37. Português Avançado (60 hs) 38. Revisão de textos (60 hs) 39. Inglês nível básico (40 hs - cortesia) 40. Espanhol nível básico (40 hs – cortesia) 41. Responsabilidade social e sustentabilidade (40 hs) 42. Ética e responsabilidade social (40 hs) 43. Inteligência Emocional (40 hs) 44. Qualidade de vida no ambiente de trabalho (40 hs) 45. Gerenciamento de estresse (40 hs) 46. Pensamento, emoção e sentimento (40 hs) 47. Bem-estar físico, emocional e mental no trabalho (40 hs).

A Secretaria de Orçamento e Finanças informou a adequação da correlata despesa relativa a presente contratação (doc. 13), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 3 e no Termo de Referência de doc. 5, retif. ao doc. 16.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 15), foi acolhido o Parecer 1145/NAJ/2020 (doc. 14), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídico, referindo-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informou que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93. Recomendou, ademais, que a Escola Judicial acrescentasse o item 10.1 no TR (doc. 5).

Por sua vez, a aludida Escola Judicial retificou citado termo, acrescentando o seguinte item: *10.1 – A vigência desta contratação iniciará na data da emissão da nota de empenho perdurando até o pagamento total da prestação dos serviços.* Juntando, mediante doc. 16, o documento completo e retificado.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 24, da Portaria n. 1539/04, a qual regulamenta a participação de servidores deste e. Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme reproduzido, em consonância com o art. 25, que traz como requisitos para a participação nos eventos, o preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo, *in verbis*:

Art. 24. Considera-se evento externo todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de profissionais ou de empresas especialmente contratadas para esse fim, bem como de instituição pública a título de cooperação.

(...)

Art. 25. Somente poderá participar de evento externo, na condição de treinando, o servidor que:

I – preencher os pré-requisitos exigidos para a inscrição;

II – atuar em área relacionada ao evento;

III - não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

Com efeito, os temas a serem abordados nos cursos em questão propiciam a constatação da importância e natureza institucional afetas às atribuições desenvolvidas pelos servidores e magistrados deste Tribunal, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas nas suas rotinas de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também lidam com a correlata matéria, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, *caput*, da CF/88.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentaria referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação da empresa INSTITUTO EDUCERE LTDA, para aquisição de até 500 inscrições, em 47 cursos *on line*, sendo duas cortesias, acima relacionados, no período de 01-09 a 30-11-2020, destinados a servidores e magistrados deste Tribunal, conforme Termo de Referência (doc. 16), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

A propósito, objetivando evitar despesas sem prévio empenho, especialmente nos processos de cursos cujas datas estão iminentes (hipótese dos autos), encaminha-se os autos primeiramente a Diretoria-Geral para as correlatas providências.

Pelo exposto, determina-se, excepcionalmente:

I - À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 6/2019;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

II - À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, bem como demais providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 24 de agosto de 2020 (segunda-feira).

(assinado digitalmente)

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

Diretor da Escola Judicial do TRT da 14ª Região